

LEI Nº 4 439, DE 27 DE OUTUBRO DE 1964

Fixa os vencimentos de Magistrados, membros do Ministério Público e do Serviço Jurídico da - União, e dá outras providências.

(Publicado no D.O. de 30.10.64)

R E T I F I C A Ç Ã O

Na primeira página, 1ª coluna, No § 1º do Art. 4º, onde se lê:  
.... de 19 de janeiro de 1958 ....

Leia-se:

.... de 19 de janeiro de 1959 ....

Na 2ª coluna, No § único do Art. 8º, onde se lê:

.... de 13 de junho de 1962.

Leia-se:

.... de 13 de julho de 1962.

No Art. 12, alínea c) do § 1º, onde se lê:

c ) diárias (art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1962);

Leia-se:

c) diárias (art. 135 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952);

No § 2º do mesmo artigo, onde se lê:

.... anterior inclusive para os ....

Leia-se:

.... anterior incluem-se para os ....

Na página 9827, nas assinaturas, onde se lê:

.....

Daniel Faraco

Juarez Távora

Sebastião de Sant'Anna e Silva

.....

Leia-se:

.....

Daniel Faraco

Mauro Thibau

Sebastião de Sant'Anna e Silva